



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.519 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991

Suplementa verbas do orçamento vigente -

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal

3111 - pessoal civil.....Cz	10.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....Cz	2.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	2.000.000,00

02 - manutenção dos serviços administrativos

3111 - pessoal civil.....Cz	20.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	10.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	20.000.000,00
3251 - inativos.....Cz	3.000.000,00

03 - Manutenção da Escola Pré - primária

3111 - pessoal civil.....Cz	10.000.000,00
-----------------------------	---------------

04 - manutenção do ensino fundamental

3111 - pessoal civil.....Cz	10.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	10.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	2.000.000,00

02 - construção de cozinha piloto

4111 - obras e instalações.....Cz	10.000.000,00
-----------------------------------	---------------

05 - manutenção da merenda escolar

3111 - pessoal civil.....Cz	5.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	5.000.000,00

06 - manutenção do setor esportivo

3111 - pessoal civil.....Cz	500.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	1.000.000,00

segue



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1519- fls. 2

3132 - outros serviços e encargos.....Cz	2.000.000,00
07 - manutenção do Transporte Escolar	
3111 - pessoal civil.....Cz	10.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	5.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	5.000.000,00
08 - manutenção do Centro Cultural	
3111 - pessoal civil.....Cz	3.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	1.000.000,00
09 - Manutenção do Serviço de Saúde	
3111 - pessoal civil.....Cz	10.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	2.000.000,00
10 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	1.000.000,00
06 - construção de casas populares	
4110, - obras e instalações.....Cz	20.000.000,00
11 - manutenção da limpeza pública	
3111 - pessoal civil.....Cz	5.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	10.000.000,00
12 - Manutenção do Serviço Funerário	
3111 - pessoal civil.....Cz	1.000.000,00
13 - Manutenção da Iluminação pública	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	10.000.000,00
3251 - inativos.....Cz	500.000,00
14 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
3111 - pessoal civil.....Cz	10.000.000,00
3251 - inativos.....Cz	500.000,00
15 - manutenção do matadouro municipal	
3111 - pessoal civil.....Cz	3.000.000,00
16 - manutenção do serviço de saneamento	
3111 - pessoal civil.....Cz	3.000.000,00
18 - manutenção do serviço rodoviário	
3111 - pessoal civil.....Cz	20.000.000,00
3120, - material de consumo.....Cz	10.000.000,00

segue



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1519 - fls. 3

12 - Execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas -	
4110 - Obras e instalações.....Cz	30.000.000,00
19 - Manutenção de Vias Urbanas	
3111 - pessoal civil.....Cz	500.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	1.000.000,00
21 - Manutenção do Hotel Municipal	
3111 - pessoal civil.....Cz	1.000.000,00
22 - manutenção do serviço militar	
3111 - pessoal civil.....Cz	<u>1.000.000,00</u>
total.....Cz	286.000.000,00

(duzentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros),

Artigo 2º - As suplementações constantes do -
artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de
arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 04 setembro
de 1991.


BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da --
Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de setembro de 1991


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO